

Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Demitir GILBERTO ALEX SOUZA PEREIRA, Escrivão de Polícia Civil, nos termos do art. 81, inciso XIII, da Lei Complementar nº 22, de 15 de março de 1994, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de julho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA

Governadora do Estado

D E C R E T O Nº 2360, DE 28 DE JUNHO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 133744

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 3.837.698,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV, art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 3.837.698,03 (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0101	334041	116.100,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	335041	1.232.760,23
141012012212776097 - SAGRI	0101	444041	60.500,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	445041	1.347.492,00
141012060112354881 - SAGRI	0101	339030	89.294,00
141012060112354881 - SAGRI	0146	339030	9.525,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339035	118.000,00
672011612712476108 - COHAB	0261	339039	200.000,00
722012312201254535 - JUCEPA	0261	319011	450.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	335041	62.000,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0261	335041	125.291,80
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	445041	26.735,00
		TOTAL	3.837.698,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012201254534 - SAGRI	0101	339039	89.294,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	445041	118.652,23
141012030612184773 - SAGRI	0146	339014	1.675,00
141012060212354880 - SAGRI	0146	339036	5.000,00
141012060212354880 - SAGRI	0146	339039	850,00
141012060212354880 - SAGRI	0146	339047	1.000,00
141012066512042887 - SAGRI	0146	339014	1.000,00
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	2.638.200,00
281010433412331861 - NGPR	0131	339035	118.000,00
672011648211991913 - COHAB	0261	449051	200.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	339039	252.000,00

722012312201254535 - JUCEPA	0261	339039	198.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339014	62.000,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0261	445041	125.291,80
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339014	5.505,35
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339030	8.018,65
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339036	2.600,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	339039	10.611,00
		TOTAL	3.837.698,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2361, DE 28 DE JUNHO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 133787

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 11.235.346,64 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.235.346,64 (Onze Milhões, Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
221010412212251694 - SEOP	0101	445051	400.000,00
221010412212251694 - SEOP	0101	449051	100.000,00
221010412212251695 - SEOP	0101	449051	300.000,00
291012678211821478 - SETRAN	0101	449051	6.685.346,64
672011648211991910 - COHAB	0101	449039	850.000,00
672011648211991910 - COHAB	0101	449051	2.000.000,00
672011651211991572 - COHAB	0101	449039	900.000,00
		TOTAL	11.235.346,64

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171021033112012981 - Enc. SEFA	0101	339092	400.000,00
221010412212021576 - SEOP	0101	449051	400.000,00
291012678211821467 - SETRAN	0101	449051	6.685.346,64
672011648211991541 - COHAB	4121	449051	3.750.000,00
		TOTAL	11.235.346,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 2380, DE 29 DE JUNHO DE 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 133794

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 11.679.838,88 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.679.838,88 (Onze Milhões, Seiscentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012012212776097 - SAGRI	0101	334041	48.000,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	335041	478.480,00
141012012212776097 - SAGRI	0101	445041	134.882,52
481011912201254534 - SEDECT	0101	339039	670.000,00
481011912612616137 - SEDECT	0101	449052	2.836.613,00
481011957312616026 - SEDECT	0101	339039	7.000,00
481011966212596011 - SEDECT	0101	449051	4.561.408,24
572012012212354891 - EMATER	0146	449039	86.000,00
572012012212354891 - EMATER	6146	449051	23.806,04
572012012212354891 - EMATER	6146	449052	12.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	335041	60.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	335041	49.166,67
782011912201254534 - FAPESPA	0122	449052	199.452,10
782011912812616037 - FAPESPA	0122	335039	60.161,60
782011912812616037 - FAPESPA	0122	339014	9.855,00
782011912812616037 - FAPESPA	0122	339018	1.332.160,45
782011912812616037 - FAPESPA	0122	339020	19.917,45
782011912812616037 - FAPESPA	0122	339030	10.000,00
782011912812616037 - FAPESPA	0122	339033	11.000,00
782011912812616037 - FAPESPA	0122	339039	12.735,81
782011912812616037 - FAPESPA	0122	449052	36.200,00
782011957312616031 - FAPESPA	0122	335039	15.000,00
782011957312616031 - FAPESPA	0122	339020	106.000,00
782011957312616031 - FAPESPA	0122	339039	900.000,00
		TOTAL	11.679.838,88

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):